



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO N° 14.051, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades escolares, no período da situação de emergência decorrente da pandemia de COVID-19.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a decretação de situação de emergência no Município, nos termos do Decreto nº 13.931, de 20 de março de 2020, ante a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando a manutenção da situação de quarentena estabelecida pelo Governo do Estado de São Paulo, nos termos do disposto no Decreto nº 65.114, de 07 de agosto de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estendido até 09 de setembro de 2020, o período de suspensão de atividades escolares da Rede Municipal de Ensino previsto no artigo 1º do Decreto nº 13.928, de 18 de março de 2020, e prorrogações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2020.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de agosto de 2020.

Nilson A. Gaspar
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

R